

DECRETO N.º 46.243, DE 15/04/2024.

ALTERA O DECRETO N.º 44.597, DE 12/07/2023,
CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E
HEPATITES VIRAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir membros representantes da
Rede Materno Infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 44.597, de 12 de julho de
2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção à Transmissão do
HIV, Sífilis, Hepatites Virais e Rede Materno Infantil, com caráter
interinstitucional, multiprofissional, técnico e científico de natureza
consultiva, normativa e de investigação que terá como objetivo:

I – investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites
Virais no município para subsidiar intervenções, visando à eliminação
destes agravos como problema de saúde pública;

II – identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e
hepatites virais;

III – propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e
vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais no pré-
natal, parto e puerpério;

IV – contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da
transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais no pré-natal, parto e
puerpério;

V – elaborar e divulgar relatórios sobre a situação da transmissão vertical no
município;

VI – executar ações conjuntas;

VII – propor apoiar e executar ações conjuntas entre serviços de saúde
governamentais e de controle social, visando a redução da transmissão HIV,
Sífilis, Hepatites Virais.

VIII – investigar o óbito materno, fetal e infantil, neste Município.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 44.597, de 12 de julho de
2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – um representante titular e um representante suplente da Estratégia de
Saúde da Família (ESF);

II – um representante titular e um representante suplente da Vigilância em
Saúde;





- III – um representante titular e um representante suplente dos Programas de Referência;
- IV – um representante titular e um representante suplente do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Casa Rosa);
- V – um representante titular e um representante suplente da Assistência Farmacêutica à Saúde;
- VI – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI);
- VII – um representante titular e um representante suplente do Hospital São Camilo;
- VIII – dois representantes titulares e dois representantes suplentes da Rede Materno Infantil da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Estratégia de Saúde da Família	Ardeia Peruch Cunha	Titular
Estratégia de Saúde da Família	Juliana Soneghet Baioco Louzada	Suplente
Programas de Referência em Saúde	Marcelle Bitti Sant'ana	Titular
Programas de Referência em Saúde	Ana Maria Sibien Musso	Suplente
Vigilância em Saúde	Lívia Roni Pignaton	Titular
Vigilância em Saúde	Valquíria Duarte Carneiro Scarpatti	Suplente
Casa Rosa	Karolina Gonçalves Nunes	Titular
Casa Rosa	Ísis Cruz Meira Quinonez	Suplente
Assistência Farmacêutica	Drielly Martins Santos Fernandez	Titular
Assistência Farmacêutica	Petria Noveli Torezani	Suplente
Secretaria de Saúde Indígena (SESAI)	Ronaldo dos S. Pena	Titular
Secretaria de Saúde Indígena (SESAI)	Lindomar José Almeida Silva	Suplente
Hospital São Camilo	Rosiana Broetto Giacomini	Titular
Hospital São Camilo	Getcelânia Alves de Oliveira	Suplente
Rede Materno Infantil	Dr. Antônio Carlos Muniz Valente Júnior/Rosiane Acerbi	Titulares
Rede Materno Infantil	Dr.ª Gabriella Matos Pereira/Gilmar Fávaro Gaburro	Suplentes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400350039003200330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

